



# DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO  
DOM nº 1465, ano 44, de 13 de dezembro de 2022 - SUPLEMENTO

## LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitações

TERMO ADITIVO Nº 0001/2022

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2022, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS – IMPRESP E A EMPRESA ALVERGA ADVOCACIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.**

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS – IMPRESP - Avenida Major Augusto Bezerra, 02 - Centro - Dona Inês - PB, CNPJ nº 70.134.374/0001-85, neste ato representado pelo Senhor **JOSÉ WELLINGTON DE AZEVEDO MARIA**, brasileiro, casado, presidente da previdência municipal, portador do CPF Nº 501.350.314-00, RG 929.668 – SSP/PB, com endereço profissional na Rua José Paulino, nº 056, Centro, Dona Inês /PB, CEP 58.228-000, adiante designado Contratante e de outro a Empresa ALVERGA ADVOCACIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – RUA EPITÁCIO PESSOA, 20 - Centro - GUARABIRA - PB, CNPJ nº 34.875.313/0001-05, neste ato representada por DÉBORA DOS SANTOS ALVERGA, advogada, residente e domiciliada RUA EPITÁCIO PESSOA, 20 - Centro - GUARABIRA - PB, CPF nº 019.506.374-09, ora denominada CONTRATADA, pactuam o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº **0045/2022**, oriundo da INEXIGIBILIDADE Nº 0002/2022, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA A ESTE INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS, NO PATROCÍNIO OU DEFESA DE CAUSAS JUDICIAIS OU ADMINISTRATIVAS, de acordo com a Lei Federal Nº8.666/93 e suas alterações, mediante as Cláusulas e condições seguintes, que mutua e reciprocamente outorgam e aceitam.

**FUNDAMENTO LEGAL** – Este contrato decorre nos termos do Inciso II do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto deste PRIMEIRO TERMO ADITIVO: O realinhamento de 11,11% (onze vírgula onze por cento) do valor total contratado. O que corresponde a R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sendo o valor total do contrato de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), passando para o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Parágrafo Único – Justifica-se o presente Aditivo em virtude da prestação deste serviço se fazer ainda necessária, considerando que houve aumento da demanda dos serviços, como também, tendo em vista o desequilíbrio econômico financeiro, que acarretou reajuste em diversos setores da economia, e que se admite prorrogação nos casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental, conforme solicitação da empresa e corroborado com o parecer jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATANTE providenciará a publicação do respectivo extrato de aditivo na imprensa oficial, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas editadas, lavrou-se o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que assinadas entre as partes e por 02 (duas) testemunhas.

Dona Inês/PB, 13 de dezembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
JOSE WELLINGTON DE AZEVEDO MAIA  
Diretor Presidente  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
ALVERGA ADVOCACIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE  
ADVOCACIA  
DEBORA DOS SANTOS ALVERGA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Obs: via física original assinada.**



Endereço eletrônico:

<https://pmdonaines.pb.gov.br/dom-1465-ano-44-de-13-de-dezembro-de-2022-suplemento/>